

---

## PROJETO DE LEI Nº 003/2026

**DISPÕE SOBRE:** *INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO À CONSCIÊNCIA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Institui o mês ABRIL AZUL, dedicado a conscientização sobre o transtorno no Espectro autista-TEA no calendário oficial do município de Picuí e dá outras providências;

**Art. 1º** Esta Lei determina a instituição do mês Abril Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Picuí.

**Art. 2º** No mês do "Abril Azul", realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

**I** – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

**II** – Promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

**III** – Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

**Art. 3º** Para a realização e organização do "Abril Azul" o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

**Art. 4º** Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí/PB, 13 de abril de 2026.

**Keiles Lucena de Macedo**  
Vereadora

## JUSTIFICATIVA

A criação do **Abril Azul** no calendário oficial de eventos de Picuí se justifica pela necessidade de promover conscientização, inclusão e garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), alinhando o município a uma mobilização global que ocorre durante o mês de abril, especialmente no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Essa iniciativa tem como principais fundamentos:

### **1. Promoção da conscientização e combate ao preconceito**

O Abril Azul contribui para informar a população sobre o TEA, reduzindo estigmas e preconceitos ainda existentes. A disseminação de conhecimento favorece uma sociedade mais empática e preparada para lidar com a diversidade.

### **2. Incentivo à inclusão social e educacional**

Ao institucionalizar o mês, o município fortalece ações voltadas à inclusão de pessoas autistas em escolas, espaços públicos e atividades culturais, garantindo mais acessibilidade e respeito às diferenças.

### **3. Fortalecimento das políticas públicas**

A inserção no calendário oficial estimula o poder público a planejar e executar ações permanentes, como palestras, capacitações para profissionais da saúde e educação, e apoio às famílias.

### **4. Engajamento da comunidade e das instituições**

A campanha mobiliza escolas, profissionais, organizações sociais e a população em geral, criando uma rede de apoio e solidariedade.

### **5. Alinhamento com iniciativas nacionais e internacionais**

Diversos municípios brasileiros e países já reconhecem o Abril Azul como período de conscientização, reforçando o compromisso com os direitos humanos e a inclusão.

### **6. Valorização das famílias e das pessoas com TEA**

O reconhecimento oficial dá visibilidade às demandas das famílias e promove ações que podem melhorar a qualidade de vida das pessoas autistas no município.

Em síntese, instituir o Abril Azul em Picuí representa um avanço social importante, pois promove informação, inclusão e cidadania, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, acolhedora e consciente.

---

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 003/2026**

**AUTORIA: KEILES LUCENA DE MACEDO**

**DISPÕE SOBRE:** *INSTITUI O MÊS ABRIL AZUL, DEDICADO À CONSCIÊNCIA SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2026.

**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Presidenta -

**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator -

**ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO**

-Membro

**RECIBO**

**DESPACHO**

13/04/2026

  
JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS  
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **JEAN CARLOS DA COSTA**, relator para o **Projeto de Lei nº 003/2026**, de autoria da Vereadora **KEILES LUCENA DE MACEDO**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**MARIA EDNALVA DANTAS**

- Presidenta -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**JEAN CARLOS DA COSTA**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -